

Lei Nº 1569/2000.

Ementa: Concede Pensão Especial e determina Providências pertinentes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores da Água Preta, aprovou e eu sanciono

Art. 1º - O Município da Água Preta, concede **Pensão Especial** ao ex - Vereador Sr **LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) do subsídio do Vereador, a contando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único - A Pensão será paga mensalmente, em caráter vitalício, não se transmitindo aos sucessores do beneficiário, qualquer direito a recebe-la.

Art. 2º - A **Pensão Especial** não será reajustada, quando da alteração salarial dos servidores Municipal.

Art. 3º - Nesta, para fins de cumprimento da presente Lei, estará destinada no Orçamento Geral do Município, dentro da rubrica da Secretária de Administração e Finanças e, ainda, nos sub-ítem: Pagamento de Proventos, Pensões e Pensionistas.

Art. 4º - A Câmara Municipal da Água Preta, alocará recursos em séus futuros Orçamentos-Programa do Município para fins de cumprimento da presente Lei.

AS

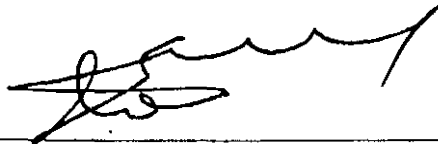
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para fazer face as despesas decorrente desta Lei.

Art. 6º - Os recursos necessários para o atendimento de que trata o Artigo anterior, correrão por conta da ANULAÇÃO PARCIAL da dotação Orçamentária consignada no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2001

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta em, 20 de Novembro de 2000.



EDUARDO COUTINHO
Prefeito